

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI N° 1981, DE 02 DE MAIO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25/04/73, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - Fica extinto o setor industrial estabelecido pelo artigo 6.08, item II, da Lei n° 1 576, de 31 de janeiro de 1 969.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo segundo do artigo 6.08 da Lei n° 1 576, de 31 de janeiro de 1 969.

Art. 3º - O espaço contido dentro da delimitação do setor industrial, ora extinto, fica fazendo parte integrante do Setor Rural estabelecido pela Lei n° 1 576, de 31 de janeiro de 1 969.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

EJ/vb